



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI Nº 858/040/2005 de 28/06/05**

**ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI 852 DE 07/06/2005 QUE AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIOS DE REPASSE DE RECURSOS PARA AUXÍLIO À ESTUDANTES DE 2º E 3º GRAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

**Art.1º.**Fica alterada a redação do inciso IV do Art. 1º da Lei Municipal 852/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Associação de Acadêmicos de São João do Oeste – FAI o valor de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 28 de Junho de 2005.

  
ROLF HARRY TREBIEN  
Prefeito Municipal

